

Regulamento do Prêmio LARES 2024

vers. 07/out/2024

Disposições Gerais

Art. 1º. O “Prêmio LARES 2024” foi instituído e é organizado pela “Associação Latino Americana de Estudos Imobiliários”, doravante denominada “**LARES**”, com a finalidade de fomentar, identificar, reconhecer e divulgar a produção de pesquisas de alta qualidade relacionadas com o setor imobiliário.

Parágrafo único. Para esta edição do concurso serão aceitos trabalhos de cursos de qualquer área de formação, desde que venham a tratar do escopo definido no *caput* deste artigo e estejam relacionados aos temas indicados no Artigo 4º.

Art. 2º. A Diretoria de Comissão de Avaliação, vinculada à LARES, é a responsável pelo planejamento, pela coordenação e pela execução do referido concurso.

Do Período de Inscrição

Art. 3º. As inscrições e submissões de artigos para o referido concurso ocorrerão, nesta edição, de forma automática e paralela à submissão de artigos para a 23ª Conferência Internacional da LARES, sendo avaliadas pela Diretoria de Comissão e Avaliação.

Parágrafo Único. Artigos submetidos que tenham como autor e/ou co-autor conselheiros e/ou diretores atuais da gestão da LARES serão excluídos do concurso.

Dos Temas

Art. 4º. Os artigos deverão abordar temas relacionados com o mercado imobiliário, tomando-se como referência a lista a seguir:

1. Formação profissional e educação em *real estate*;
2. Avaliação de imóveis;
3. Investimentos internacionais para a América Latina;
4. Políticas públicas e desenvolvimento urbano;
5. Habitação: crédito e políticas públicas;
6. Habitação de Interesse Social;
7. ESG em *real estate*;
8. *Corporate Real Estate Management/Facility Management*;
9. Modelos de parceria para investimento em infraestrutura: PPP&PFI;
10. Análise espacial e aplicações SIG/GIS;
11. Sistemas de informação e indicadores para os mercados de *real estate*;
12. Mercado de capitais e o *real estate*;
13. Ciclos em *real estate*;
14. Direito imobiliário;

15. Empreendimentos de base imobiliária: shopping centers, edifícios de escritórios, hospitais, hotéis, galpões industriais e de logística, redes de varejo;
16. Estratégia empresarial e *real estate*;
17. Marketing e Vendas;
18. Mercados e Negócios;
19. Fontes e instrumentos de financiamento imobiliário;
20. Fundos de Investimento Imobiliário;
21. Finanças e Crédito Imobiliário;
22. Economia Compartilhada;
23. Disruption e *real estate*, e;
24. Outros temas de interesse do mercado imobiliário.

Da Premiação

Art. 5º. Serão entregues certificados como prêmios, listados abaixo, para os 10 (dez) melhores trabalhos para artigos relacionados com os temas indicados no Art. 4º, a saber:

- a. O primeiro colocado receberá um Certificado como primeiro colocado;
- b. O segundo colocado receberá um Certificado como segundo colocado;
- c. O terceiro colocado receberá um Certificado como terceiro colocado, e;
- d. Para o quarto ao décimo lugar serão entregues Certificados de Menções Honrosas.

Da Apresentação dos Trabalhos

Art. 6º. Apenas artigos originais relacionados com os temas definidos no Art. 4º devem ser submetidos pelos autores. Também não serão permitidos trabalhos que tenham obtido algum prêmio nacional e/ou internacional.

Art. 7º. Caso o artigo vencedor não tenha sido submetido em língua portuguesa, o autor desde já autoriza que a LARES promova a tradução do mesmo para a língua portuguesa, para eventual publicação no formato digital.

Art. 8º. A submissão dos trabalhos deverá ser efetuada eletronicamente por meio do Sistema de Gestão de Eventos da LARES.

Art. 9º. Somente poderão concorrer ao prêmio artigos para os quais pelo menos um dos autores tenha se inscrito na *23ª Conferência Internacional da LARES*.

Da Comissão Julgadora e Avaliação

Art. 10º Todos os artigos submetidos serão avaliados pela Comissão Julgadora.

Art. 11º Todos os artigos serão encaminhados à Comissão Julgadora sem nome dos autores (*blind review*).

Art. 12º A Comissão Julgadora contará com os membros indicados por parte de cada uma das Entidades, Associações, Universidades e do Patrocinador que formalizam apoio à 23ª Conferência Internacional da LARES.

Art. 13º. A Comissão Julgadora indicará os trabalhos vencedores, que serão aqueles que resultarem como os mais votados pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 14º. Os critérios de avaliação dos trabalhos adotados pela Comissão Julgadora serão:

- a. Originalidade.
- b. Qualidade Técnica e Científica.
- c. Contribuição para o Setor Produtivo, e;
- d. Consistência dos resultados encontrados.

Art. 15º. É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora.

Art. 16º. Artigos que possuírem como único autor membro relacionado com a Diretoria ou Conselho da LARES, não concorrerão ao prêmio e, portanto, não serão submetidos à Comissão Julgadora.

Art. 17º. Artigos que possuírem como coautor membro relacionado com a Diretoria ou Conselho de qualquer uma das Entidades poderá concorrer ao prêmio, porém esses trabalhos não poderão receber nenhum recurso financeiro. Neste caso, eventual valor previsto para premiar tais trabalhos poderão ser utilizados pela LARES para qualquer destinação prevista em seu Estatuto Social.

Da divulgação dos Resultados e da Premiação

Art. 18º. O anúncio dos trabalhos vencedores e a entrega do prêmio se darão durante a 23ª Conferência Internacional da LARES, no dia 18 de outubro de 2024, no Milenium Centro de Convenções. O referido evento será realizado sob a responsabilidade da LARES.

Art. 19º. Os 10 (dez) melhores trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora serão reunidos em uma publicação no formato digital, que será disponibilizada no site da LARES para *download* de forma gratuita.

Art. 20º. Ao participar do concurso, os autores dos artigos que receberem as premiações concordam com a cessão dos direitos de publicação e reprodução da totalidade ou de parte de suas obras, a critério da LARES, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma, desde que citado os autores.

Comissão julgadora

Art. 21º. A Comissão Julgadora será composta por Pareceristas Voluntários abaixo descritos:

- **Prof. Doutor Hugo Louro e Silva** (Universidade Presbiteriana Mackenzie) | DIRETOR DA COMISSÃO JULGADORA

- **Prof. Doutor Candido Malta Campos** (Universidade Presbiteriana Mackenzie)

- **Profa. Doutora Eliana Rosa de Queiroz Barbosa** (Universidade Federal Rio de Janeiro)
- **Profa. Doutora Laryssa Kruger da Costa** (Insper)
- **Profa. Doutora Laura de Bona** (Pontifícia Universidade Católica de Campinas)
- **Profa. Doutora Larissa Francez Zarpelon** (Universidade Paulista)
- **Profa. Doutora Fernanda Amorim Militelli** (Universidade Paulista e Universidade Presbiteriana Mackenzie)
- **Profa. Doutora Daniela Getlinger** (Universidade Presbiteriana Mackenzie)
- **Prof. Doutor Celso Aparecido Sampaio** (Universidade Presbiteriana Mackenzie)
- **Prof. Doutor Luiz Alberto Fresi Backheuser** (Universidade Presbiteriana Mackenzie)
- **Profa. Mestre Gabrielle Veroneze Mendes Muniz** (Universidade Presbiteriana Mackenzie)
- **Profa. Mestre Isabela Baracat de Almeida** (Universidade Presbiteriana Mackenzie)
- **Sra. Miriana Marques** (Instituto de Engenharia)
- **Sr. Rafael Marko** (Sindicato da Construção Civil)

Disposições Gerais

Art. 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do concurso.

Art. 23º. Os candidatos inscritos são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do concurso por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da LARES.

Diretor Presidente do LARES
Hamilton de França Leite Jr.

Diretor da Comissão Julgadora
Hugo Louro e Silva